

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE PAIVA



Centro de Apoio à Aprendizagem

Regulamento Interno



2022





Índice

Preâmbulo.....	2
Capítulo I - Constituição e coordenação	3
Artigo 1.º - Identificação	3
Artigo 2.º - Objetivos.....	3
Artigo 3.º - Constituição	3
Artigo 4.º - Coordenação.....	4
Capítulo II - Locais e horário de funcionamento	5
Artigo 5.º - Espaços físicos	5
Artigo 6.º - Horário de funcionamento	5
Capítulo III - Recursos humanos e materiais	6
Artigo 7.º - Recursos humanos.....	6
Artigo 8.º - Recursos materiais.....	6
Capítulo IV – Organização e funcionamento.....	6
Artigo 9.º - Organização	6
Artigo 10.º - Funcionamento.....	7
Capítulo V - Formas de concretização dos objetivos específicos	7
Artigo 11.º - Concretização dos objetivos	7
Capítulo VI - Considerações finais	8
Artigo 12.º - Considerações.....	8



Preâmbulo

O grande desafio colocado à escola atual e a todos os que nela intervêm (alunos, famílias, professores, assistentes operacionais e assistentes técnicos) é garantir o acesso e o sucesso nas aprendizagens.

A inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa (cf. artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação atual) tem como objetivo maior a promoção de aprendizagens válidas e significativas.

É esta, a escola inclusiva, que se deseja. A escola que promove a igualdade e a não discriminação, cuja diversidade, flexibilidade, inovação e personalização respondem à heterogeneidade dos alunos, eliminando obstáculos e estereótipos no acesso ao currículo e às aprendizagens.

Assenta numa abordagem multinível, que integra medidas universais, seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão (cf. artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação atual, e alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na redação atual). Este paradigma reme para a construção de uma escola de qualidade de todos, com todos e para todos, numa perspetiva de inclusão e de articulação com a família, comunidade educativa e técnicos envolvidos.

Estes novos contextos dinâmicos de aprendizagem para todos só se podem gerar e alcançar com o envolvimento profissional nas suas diversas dimensões: informativa, formativa, consultiva e educativa.

O espírito do processo de educação inclusiva efetiva-se com o Centro de Apoio à Aprendizagem enquanto estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

O presente documento reformula e estabelece o regulamento interno de funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem. Após parecer da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, o Regulamento Interno do Centro de Apoio à Aprendizagem foi aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Pedagógico de 25 de julho de 2022.



.....

Capítulo I - Constituição e coordenação

Artigo 1.º - Identificação

O presente regulamento interno determina a atividade do Centro de Apoio à Aprendizagem e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva.

Artigo 2.º - Objetivos

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.
2. O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas do agrupamento de escolas, tem como objetivos específicos:
 - a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem, através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
 - b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
 - c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
 - d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
 - e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
 - f) Promover e apoiar o acesso à formação e ao ensino superior e o processo de transição para a vida pós-escolar.

Artigo 3.º - Constituição

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem, enquanto estrutura agregadora de apoio, incorpora as seguintes valências:
 - a) Adaptações curriculares significativas;
 - b) Antecipação e o reforço das aprendizagens;
 - c) Aplicação das adaptações ao processo de avaliação;
 - d) Apoio à organização do processo de transição para a vida pós-escolar;
 - e) Apoio ao estudo;
 - f) Apoio psicopedagógico;
 - g) Apoio tutorial;
 - h) Apoios de terapia da fala, terapia ocupacional, fisioterapia e outros a definir;



-
- i) Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social;
 - j) Diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
 - k) Enriquecimento curricular;
 - l) Intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos;
 - m) Programa mentorias;
 - n) Promoção do comportamento pró-social.
2. O Centro de Apoio à Aprendizagem é constituído pelas seguintes estruturas:
- a) Bibliotecas Escolares;
 - b) Educação Especial;
 - c) Gabinete de Apoio ao Aluno;
 - d) Gabinete de Mediação Escolar e Familiar;
 - e) Gabinetes de Apoio Pedagógico;
 - f) Salas de informática;
 - g) Serviço de Psicologia e Orientação;
 - h) Técnicos do Centro de Recursos para a inclusão.

Artigo 4.º - Coordenação

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem é coordenado e monitorizado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva.
2. Os diferentes gabinetes, a biblioteca escolar e o serviço de psicologia e orientação monitorizam a sua ação e elaboram um relatório no final do ano letivo.
3. O processo de monitorização envolve os indicadores, adaptados às especificidades das valências: eficácia das medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão; taxa de eficácia das adaptações ao processo de avaliação; número de alunos com intervenção terapêutica; número de alunos e turma reduzida; progressão académica dos alunos.
4. Para a monitorização da eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, procede-se, no final de cada semestre, ao preenchimento de um questionário por parte dos titulares de grupo ou turma e diretores de turma, do qual emerge um relatório.
5. No final do ano letivo, a coordenadora da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva realiza um trabalho de análise de todo o trabalho desenvolvido, através de um relatório final, a apresentar ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Geral.



.....

Capítulo II - Locais e horário de funcionamento

Artigo 5.º - Espaços físicos

1. O espaço agregador do Centro de Apoio à Aprendizagem é a sala de apoio da educação inclusiva localizada na Escola Básica Aquilino Ribeiro.
2. Na Escola Básica Aquilino Ribeiro, encontram-se, ainda, disponíveis os seguintes espaços afetos ao Centro de Apoio à Aprendizagem:
 - a) Biblioteca escolar;
 - b) Gabinete de psicologia e orientação;
 - c) Gabinete de apoio pedagógico;
 - d) Gabinete de mediação escolar e familiar;
 - e) Sala de apoio de educação inclusiva;
 - f) Sala de estimulação sensorial;
 - g) Sala de informática.
3. Na Escola Secundária de Vila Nova de Paiva, disponibilizam-se os seguintes espaços afetos ao Centro de Apoio à Aprendizagem:
 - a) Biblioteca escolar;
 - b) Gabinete de apoio pedagógico;
 - c) Gabinete de psicologia e orientação;
 - d) Sala de apoio de educação inclusiva;
 - e) Sala de informática.
4. Na Escola Básica de Touro, disponibiliza-se uma sala de apoio de educação inclusiva.
5. Na Escola Básica de Vila Cova à Coelheira, disponibiliza-se uma sala de apoio de educação inclusiva.
6. No Jardim-de-infância de Pendilhe, disponibiliza-se uma sala de apoio de educação inclusiva.
7. No Jardim-de-infância de Vila Cova à Coelheira, disponibiliza-se uma sala de apoio de educação inclusiva.

Artigo 6.º - Horário de funcionamento

O Centro de Apoio à Aprendizagem funciona diariamente durante o período letivo, entre as 9.00h e as 17.30h.



.....

Capítulo III - Recursos humanos e materiais

Artigo 7.º - Recursos humanos

O Centro de Apoio à Aprendizagem integra os seguintes recursos humanos:

- a) Alunos mentores;
- b) Assistentes operacionais em serviço no agrupamento de escolas;
- c) Bibliotecas Escolares;
- d) Docente bibliotecária;
- e) Docentes de educação especial;
- f) Docentes de todos os grupos de recrutamento;
- g) Técnicos especializados;
- h) Outros, em função da disponibilidade e da pertinência.

Artigo 8.º - Recursos materiais

O Centro de Apoio à Aprendizagem disponibiliza todos os recursos materiais e instalações disponíveis no agrupamento de escolas com destaque para os seguintes:

- a) Audiovisuais;
- b) Dossiês temáticos;
- c) Manuais escolares, enciclopédias, dicionários, guiões de estudo, resumos, fichas de trabalho com as respetivas soluções;
- d) Materiais lúdico-didáticos;
- e) Material digital diversificado;
- f) Recursos tecnológicos.

Capítulo IV – Organização e funcionamento

Artigo 9.º - Organização

1. A ação educativa promovida pelo Centro de Apoio à Aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente os docentes de educação especial.
2. Os alunos, em função das suas necessidades, frequentam as valências do Centro de Apoio à Aprendizagem, por indicação do docente titular de turma ou do conselho de turma e ou por determinação do relatório técnico-pedagógico.



-
3. Quando o encaminhamento decorrer de indicação do docente titular de turma ou do conselho de turma e ou de determinação do relatório técnico-pedagógico, deve especificar-se o tipo de atividades a desenvolver, assim como indicar o docente e ou técnico responsável.
 4. Qualquer aluno pode utilizar os espaços para procurar apoio e orientação, sendo dada prioridade àqueles com mediadas de apoio à aprendizagem e à inclusão, no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação atual.

Artigo 10.º - Funcionamento

1. As valências do Centro de Apoio à Aprendizagem funcionam, genericamente, durante o período letivo, salvaguardando-se as situações seguintes.
2. Os gabinetes de apoio pedagógico funcionam entre as 11.55h e as 17.30h, sendo afixados nas salas os mapas com a distribuição dos docentes e das disciplinas disponibilizados.
3. Os serviços especializados são disponibilizados nos horários estabelecidos.
4. As salas de apoio de educação inclusiva funcionam de acordo com os horários dos docentes de educação especial, de outros docentes e ou técnicos especializados.
5. No funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem, procura-se que, para além dos docentes de educação especial, estejam também envolvidos outros professores, de forma a assegurar as necessidades educativas dos alunos, nomeadamente professores com horário afeto à biblioteca escolar ou ao gabinete de apoio pedagógico, para efetuarem a leitura de enunciado de fichas de avaliação, entre outras estratégias ou condições.
6. Todos os docentes que desenvolvam atividades no Centro de Apoio à Aprendizagem registam de forma sintética a sua atividade no sumário, na plataforma em uso.

Capítulo V - Formas de concretização dos objetivos específicos

Artigo 11.º - Concretização dos objetivos

1. Os alunos devem, prioritariamente, participar nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem.
2. A inclusão dos alunos no grupo ou turma e nas rotinas e atividades da escola deve, sempre que possível, assentar na diversificação de estratégias de acesso ao currículo.
3. Os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem podem ser coadjuvados por outros docentes e ou técnicos especializados.
4. Por proposta ponderada e fundamentada do conselho de docentes ou conselho de turma, e com caráter de excecionalidade, a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva pode permitir a gestão flexível e temporária de presença do aluno em contexto de turma.



-
5. Os docentes e ou técnicos especializados vão criando e ou constituindo uma bolsa de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.
 6. Os docentes e ou os técnicos especializados devem procurar desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar, utilizando, para o efeito os tempos de trabalho colaborativo.
 7. Os docentes e ou os técnicos especializados devem promover e apoiar a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem.
 8. Os docentes e os técnicos especializados apoiam a organização do processo de transição para a vida pós-escolar dos alunos com programa educativo individual.
 9. O serviço de psicologia e orientação promove iniciativas de apoio no acesso ao ensino superior dos alunos.
 10. Os docentes, designadamente os professores de educação especial e os técnicos especializados promovem iniciativas de apoio no acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

Capítulo VI - Considerações finais

Artigo 12.º - Considerações

1. O Regulamento Interno do Centro de Apoio à Aprendizagem, depois de aprovado em Conselho Pedagógico, é dado a conhecer à comunidade educativa e divulgado na página institucional do agrupamento de escolas.
2. Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regulamento interno, procede-se em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno do agrupamento de escolas e de acordo com o enquadramento normativo vigente.